



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**TERMO DE ACORDO DE COMPENSAÇÃO,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS
HUMANOS, E A EMPRESA AUXÍLIO
AGENCIAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Termo de Acordo Extrajudicial e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUS**, situada na Rua Gabriel Salgado, s/n.º, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 04.312.401/0001-38, daqui por diante denominada **PRIMEIRA ACORDANTE**, neste ato represento por seu Secretário Executivo, Sr. **CÍCERO ROMÃO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, portador da CI n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] domiciliado no endereço da referida Pasta, e, de outro lado, a empresa **AUXÍLIO AGENCIAMENTO RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA**, denominada **SEGUNDA ACORDANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.782.407/0001-79, com sede na cidade de Fortaleza/CE, Rua Rodrigues Junior, n.º 287, Altos, Cento, CEP 60060-000, neste ato represento por seu Diretor Executivo, Sr. **LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado, na [REDACTED], Fortaleza/CE, têm entre si, justo e contratado o que mutuamente acordam, a saber:

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREÂMBULO

A **PRIMEIRA ACORDANTE** é partícipe do Poder Executivo Estadual na pasta da Justiça e Direitos Humanos.

A **PRIMEIRA ACORDANTE**, através de certame licitatório, estabeleceu Contrato de Prestação de Serviços em Administração e Operacionalização da Unidade Prisional do Puraquequara com a **SEGUNDA ACORDANTE** sob o número 006/2008. Tal contrato encerrou em 15 de julho de 2013.

Decorrente do Contrato celebrado entre ambas restou um saldo a pagar pela **PRIMEIRA ACORDANTE** no valor de R\$ 1.669.741,36 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Em contrapartida, a título de multas, oriundas de procedimentos sancionatórios, a **SEGUNDA ACORDANTE** tem a pagar o valor de R\$ 1.288.235,76 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

A **SEGUNDA ACORDANTE** requereu a compensação de valores referentes aos serviços prestados, conforme documento constante nos autos do Processo 023.01196.2014 (Protocolo n.º 023.05053.2014).

DO ACORDO:

As partes acordantes compõem amigável e extrajudicialmente da seguinte forma:

A **SEGUNDA ACORDANTE** concorda com a planilha demonstrativa confeccionada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da **PRIMEIRA ACORDANTE**, relativo aos valores a serem recebidos, a título indenizatório, pelos serviços de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

administração e operacionalização efetivamente prestados na Unidade Prisional do Puraquequara.

Fica estabelecida a compensação dos valores a serem recebidos pela empresa e o montante das multas a serem pagas.

DO PAGAMENTO:

A **SEGUNDA ACORDANTE** irá faturar o valor R\$ 1.288.235,76 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

O pagamento ocorrerá através da **PRIMEIRA ACORDANTE**, mediante a compensação dos valores a serem recebidos pela **SEGUNDA ACORDANTE**, em virtude de sanções, no total de R\$ 1.288.235,76 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), e os valores a serem pagos pela **PRIMEIRA ACORDANTE**, a título indenizatório, no total de R\$ 1.669.741,36 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

A **SEGUNDA ACORDANTE** dará por si e seus sucessores, ampla, geral e irrevogável quitação de pago, no valor de R\$ 1.288.235,76 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), restando a pagar pela **PRIMEIRA ACORDANTE** o valor de R\$ 381.505,60 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), em decorrência do Contrato nº 006/2008.

DO FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Acordo.

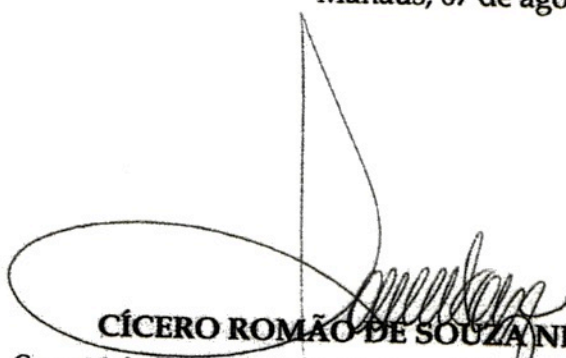


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS


E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Acordo, de forma amigável e voluntária, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes, que no final também assinam, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Manaus, 07 de agosto de 2014.

PRIMEIRO ACORDANTE:



CÍCERO ROMÃO DE SOUZA NETO
Secretário Executivo de Justiça e Direitos Humanos

SEGUNDO ACORDANTE:


LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA
Diretor Executivo da empresa Auxílio Agenciamento
de Recursos Humanos e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:


Rubia Samanta Lima dos Santos
CPF: 755.436.642-49


Maria Elza da Silva Rapozo
CPF: 274.183.162-91